



## RESOLUÇÃO Nº 07/2024

De 28 de maio de 2024.

Altera o Plano Básico de Organização (PBO) e dá outras providências.

**O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA “VOVÓ MOCINHA” (FUNGOTA ARARAQUARA),** em sessão extraordinária realizada no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), resolve:

**Art. 1º** Revogam-se o inciso I do Art. 2º-A da Resolução nº 11/2023, bem com as alterações introduzidas pelo Art. 1º dessa mesma resolução no Plano Básico Organizacional (PBO) relativas à previsão dos empregos “Enfermeiro Obstetra” e “Obstetriz”, com a repriminção da antiga redação referente ao emprego “Enfermeiro Obstetra/Obstetriz”.

**Parágrafo único.** A referência ao emprego “Enfermeiro Obstetra/Obstetriz”, constante do Anexo I do Plano Básico de Organização (PBO), passa a vigorar com as seguintes especificações, já atualizadas em face do reajuste concedido no dissídio veiculado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 11.150, de 04 de abril de 2024:

<b>Emprego</b>	<b>Descrição de atividades</b>	<b>Escolaridade/Requisitos para provimento</b>	<b>Salário Inicial</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>
Enfermeiro Obstetra/Obstetriz	Executar as atividades previstas na Lei Federal nº 7.498/1986, na Resolução COFEN 516/2016 (com redação conferida pelas resoluções COFEN nº 524/2016 e 672/2021) ou outra norma referente à profissão que venha a substituí-la. Manter controle administrativo, técnico, operacional e ético sobre as diversas atividades de obstetrix desenvolvidas na unidade; prestar assistência a mulher no ciclo gravídico e puerperal - BINÔMIO, avaliando as condições de saúde materna e do RN,	<b>Para Enfermeiro Obstetra:</b> (I) Curso Superior em Enfermagem com curso de especialização em Enfermagem Obstétrica, outorgado por instituição de ensino reconhecida pelo COREN. Registro no conselho de classe, incluindo o referente à especialização. <b>Para Obstetrix:</b> Curso Superior de Obstetrícia e registro no conselho de classe.	4.035,65	30h semanais	65

	<p>considerando a participação da família e da comunidade; avaliar as condições fetais pela realização de partograma, e de exames complementares, conforme protocolos institucionais. Prestar cuidados direto à pacientes (dentro do ciclo gravídico puerperal), e /ou de complexidade técnica que exijam conhecimentos de <i>case</i> científica e capacidade de tomar decisões imediatas; inteirar-se de diagnósticos, evolução clínica e tratamentos indicados, desempenhando tarefas afins. Executar a sistematização da assistência de enfermagem e monitorar o seu desenvolvimento e cumprimento; identificar distocias obstétricas e tomar providencias assistenciais até a chegada do médico; realizar o parto normal sem distocia; realizar episiotomia e episiorrafia sob anestesia local, quando necessário; Participar das visitas diárias realizadas pela equipe multidisciplinar a beira leito; cumprir e fazer cumprir as normas dos conselhos federal e regional de enfermagem; cumprir e fazer cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para o setor e instituição; participar dos programas de treinamento e desenvolvimento junto aos serviços de educação continuada; participar da</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>elaboração e divulgação de normas, rotinas e protocolos padronizados pelo serviço de enfermagem; participar da elaboração e da promoção de estudos e pesquisas; promover a integração da equipe de enfermagem juntamente com as equipes multiprofissionais da instituição; liderar os trabalhos de enfermagem, orientando, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas, assistenciais de qualidade; Realizar demais atividades funcionais inerentes ao cargo, conforme normas técnicas e éticas da instituição e da profissão. Participar de comissões, comitês grupo técnicos e colegiados congêneres, pertinentes à atuação técnica e às atribuições organizacionais do empregado, de acordo com a necessidade da Administração.</p>				
--	--	--	--	--	--

**Art. 2º** Fica alterado para 5 (cinco) o número de vagas referente à função “Enfermeiro Gestor” constante do Anexo III-A do Plano Básico de Organização (PBO).

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º (primeiro) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) para o Art. 1º.

**CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA “ALVES”,  
A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), em 28  
(vinte e oito) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).**

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**  
Presidenta do Conselho Curador